

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

DECRETO Nº 14.156, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 13.986/2025 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Lajeado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VIII do art. 54 da Lei Orgânica do Município e, em atendimento ao disposto no Expediente Administrativo de nº 26614/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 13.986/2025 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Lajeado, passando a vigorar o seguinte:

“Art. 3º O Poder Executivo manterá listas consolidadas de seus credores, classificadas por fontes/detalhamento de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação.

§ 1º Os credores em decorrência de contratos de adesão serão classificados nas listas conforme a data do vencimento do título de cobrança ou documento equivalente, observando o disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Os credores em decorrência de contratos de natureza continuada serão classificados nas listas conforme prazo estipulado no respectivo contrato, observando o art. 12 deste Decreto.

§ 3º No caso de inexistência de definição de prazo para pagamento, serão incluídas nas listas da mesma forma que os demais credores.

§ 4º Os credores que concederem prazo de pagamento superior ao definido no art. 6º serão classificados nas listas de acordo com prazo por eles concedido.

§ 5º Na hipótese do credor se enquadrar simultaneamente em mais de uma lista e o crédito referir-se ao mesmo serviço ou material fornecido, o credor será incluído na lista de maior antiguidade.

§ 6º Em caso de despesas para enfrentamento de calamidade pública, poderá ser estabelecido prazo de pagamento inferior ao definido no art. 6.” (NR)

“Art. 7º Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte/detalhamento de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

Parágrafo único: É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I - quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado.

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021." (NR)

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER,
PREFEITA.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Patrícia Haenssger
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

DECRETO Nº 14.158, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 52614/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2163 - Manutenção e Conservação dos Imóveis do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (832)
R\$ 15.000,00

Recurso: 1500

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (867)
R\$ 70.000,00

Recurso: 1500

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2229 - Manutenção e Conservação dos Imóveis da Educação Infantil
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2628)
R\$ 20.000,00

Recurso: 2500

Total SUPLEMENTAR R\$ 105.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO(796)
R\$ 70.000,00

Recurso: 1500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2163 - Manutenção e Conservação dos Imóveis do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(831) R\$ 15.000,00
Recurso: 1500

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

Superávit financeiro	
Recurso: 2500	R\$ 20.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

PORTARIA N.º 34.983, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA a servidora estável MARINEI ABECH para exercer a função gratificada de Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 5.410, de 12 de janeiro de 1995 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura da Unidade Central de Controle Interno do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 52251/2025 e,

CONSIDERANDO a aposentadoria do servidor estável Adriano de Carvalho Lima;

RESOLVE:

Designar a servidora estável MARINEI ABECH, matrícula 5527, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, regime Estatutário, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora da Unidade Central do Controle Interno - UCCI, padrão FG 4, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

PORTARIA N.º 34.994, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

HOMOLOGA o relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria n.º 34.604/2025 e AUTORIZA o arquivamento.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e,

CONSIDERANDO a homologação do Relatório Final da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria n.º 34.604, de 23 de setembro de 2025, constante no Protocolo Digital n.º 25416/2025, que resultou na recomendação de ressarcimento parcial, referente à manutenção do veículo do requerente;

RESOLVE

Homologar o relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria n.º 34.604, de 23 de setembro de 2025 e autorizar o arquivamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

PORTARIA N.º 34.995, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA a servidora LAURA PERIOLO SUDBRACK para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, em substituição à titular.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 51838/2025 e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Eliana Ahlert Heberle;

RESOLVE:

Designar a servidora LAURA PERIOLO SUDBRACK, matrícula 17063, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, padrão CC5, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, no período de 05 a 22 de janeiro de 2026, percebendo, para tanto, o subsídio equivalente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

PORTARIA N.º 34.996, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA a servidora LIGIA DOS SANTOS CAMINI para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, em substituição à titular.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 51838/2025 e,

CONSIDERANDO a designação da Diretora de Secretaria Laura Periolo Sudbrack, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, no período de 05 a 22 de janeiro de 2026, em razão do afastamento, por motivo de férias, da Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Eliana Ahlert Heberle;

RESOLVE:

Designar a servidora LIGIA DOS SANTOS CAMINI, matrícula 17242, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal II, padrão CC3, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, padrão CC5, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, no período de 05 a 22 de janeiro de 2026, em substituição à titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

PORTARIA N.º 34.997, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA a servidora efetiva NATALIA EIDELWEIN WERMANN para exercer a função gratificada de Diretor de Governo, em substituição à titular.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado, Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 52417/2025 e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, da Diretora de Governo Alessandra Brancher Costantin;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva NATALIA EIDELWEIN WERMANN, matrícula 8771, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, atualmente no exercício da Função Gratificada de Coordenador de Departamento, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Governo, padrão FG 5, na Coordenadoria de Desenvolvimento Humano junto à Secretaria Municipal de Administração, no período de 12 a 30 de janeiro de 2026, em substituição à titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

PORTARIA N.º 34.999, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a função de MÉDICO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026/2019, atendendo ao disposto no protocolo digital n.º 43461/2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para a função de Médico, para substituição de profissionais afastados por licença saúde, gestante, outro afastamento legal ou atender outras situações de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo nominados, para integrarem a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Médico, com o objetivo de organizar o processo em todas as suas fases, bem como decidir juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura.

Nome:	Cargo:
Gabriel Pavani Licks	Auxiliar de Administração
Rafaela Fioravante Tassinary	Coordenador de Departamento
Raquel Josemari Avila da Silva	Auxiliar de Administração
William Aguiar Gonçalves	Auxiliar de Administração

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

EDITAL Nº 704-01/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/2016 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 22 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função de Médico, conforme tabela abaixo, regido pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 12/2025
Médico	40h/s*	Graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM).	05 imediatas e cadastro de reserva	R\$ 19.935,00 + Vale Alimentação R\$ 500,00

* O exercício da função pode exigir a prestação de serviços sujeito a plantões, escala, finais de semana e feriados, conforme organização do serviço.

1.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Realizar consultas médicas, anamnese, exames físicos e solicitação de exames complementares, com atendimento integral aos pacientes em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, adulto, idoso, gestante, puérpera); executar procedimentos clínicos e cirúrgicos de pequena complexidade; prestar atendimento ambulatorial, domiciliar e em espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), conforme necessidade do serviço; indicar internação hospitalar, quando necessário; participar de juntas médicas, quando solicitado; regular, analisar e auditar documentos e encaminhamentos, sempre que necessário; diagnosticar e prescrever tratamentos e terapias adequadas; acompanhar a evolução clínica dos pacientes e revisar condutas quando necessário; prestar atendimento de urgência e emergência, quando demandado; encaminhar pacientes a outros especialistas quando necessário; emitir atestados, laudos, relatórios e pareceres técnicos na sua área de competência; participar de programas de

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

prevenção e promoção da saúde; atuar em equipe multidisciplinar, contribuindo com orientações técnicas e avaliações clínicas; manter registros atualizados dos atendimentos nos sistemas e prontuários definidos pela instituição; zelar pela ética médica e sigilo profissional; participar de treinamentos, reuniões clínicas, capacitações e outras atividades de educação permanente; executar outras tarefas correlatas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 34.999/2025.

2.2. Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, www.lajeado.rs.gov.br, link "Concurso e Processo Seletivo", a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3. O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova de Títulos de caráter classificatório, avaliados pela Comissão conforme critérios definidos no Anexo I deste Edital e de acordo com o que for encaminhado pelo candidato no momento da inscrição.

3. PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Período: de 22 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

3.2. Local: As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio do link específico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos

3.3. Horário: A partir da zero hora do dia 22 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 11 de janeiro de 2026.

3.4. Condições para inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2. Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.4.4. Gozar de boa saúde física e mental.

3.4.5. Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento

DIÁRIO OFICIAL

incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.

3.5. Documentação necessária:

3.5.1. No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (DIGITALIZE O DOCUMENTO ORIGINAL FRENTE E VERSO COLORIDO, não será aceito cópias), no formato PDF e em ÚNICO arquivo;

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Relação dos títulos, conforme anexo I.

3.5.2. Havendo divergência de nomes nos documentos encaminhados, de acordo com item 3.5.1 deverá ser anexado, em campo específico, a certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio.

3.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.4 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

3.8. O Município de Lajeado está adequado à Lei 13.079/2018 (LGPD) sendo que os dados pessoais fornecidos no ato de inscrição serão utilizados pelo Município para a finalidade a que se destina.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

cursos concluídos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I, nas áreas de Medicina e especialidades médicas reconhecidas, bem como em áreas da saúde diretamente relacionadas ao exercício da Medicina, considerando a pertinência do conteúdo programático com a área de atuação da função, desde que não se trate do requisito exigido para a contratação. Poderão ser anexados, no máximo, três (03) títulos, sendo desconsiderados os excedentes.

4.2. Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

4.3. Os títulos que estiverem em língua estrangeira, somente serão considerados se estiverem acompanhados da revalidação de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e traduzidos.

4.4. Os títulos devem ser anexados, frente e verso, e com digitalização colorida em local específico na tela de inscrição, preenchendo obrigatoriamente os campos: DESCRIÇÃO, HORAS e NÚMERO DE REGISTRO. É de inteira responsabilidade do candidato as informações encaminhadas no ato da inscrição.

4.5. Os títulos anexados devem ser digitalizados em boa resolução, no formato PDF e em ÚNICO arquivo, não sendo aceitos os que não estiverem neste padrão. Títulos ilegíveis, sem número de registro e que não apresentarem data de realização no certificado, não serão avaliados e pontuados, sendo de responsabilidade do candidato a digitalização correta do documento e envio no momento da inscrição.

4.6. Não será possível anexar títulos ou demais documentos após a confirmação da inscrição, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

4.7. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na inscrição, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome em campo específico no ato da inscrição na área do candidato.

4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.

5.2. Poderão participar, também, do Processo Seletivo os candidatos que não possuírem títulos, sendo que estes ficarão com nota igual a zero e participarão de sorteio para a fins de classificação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

5.3. Em caso de empate nas notas dos títulos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

5.4. Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

5.4.1. O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 29 de janeiro de 2026, às 10 horas, tendo por local a Secretaria Municipal de Administração, situada no 2º andar do Prédio Administrativo da Prefeitura, sito a Rua Júlio May, n.º 242, Centro.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso nas seguintes hipóteses:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado das notas dos Títulos.

6.2. O prazo para interposição de Recurso será de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da homologação das inscrições e da publicação das notas dos títulos, de acordo com Anexo II deste Edital.

6.3. Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos e realizando o login de sua conta em CONSULTA INSCRIÇÃO.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no Anexo II.

6.6. Será possibilitado vistas dos títulos e documentos na presença da Comissão.

6.7. Caso a Comissão acolha o recurso:

- a) no caso de inscrição indeferida, o nome do candidato passará a constar na relação oficial de inscritos;
- b) no caso de revisão da avaliação de Títulos, será procedida a devida retificação da nota atribuída ao candidato.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.4. O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, mediante preenchimento e assinatura em formulário específico para esse fim.

7.5. Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2. Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos originais a seguir relacionados:

Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;

Certidão Judicial Criminal Negativa e Alvará de Folha Corrida, emitidas pela Justiça Estadual: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)

Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda Completa;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas);

Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

Cartão Cidadão;

Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a)).

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), original ou cópia autenticada e comprovante de situação cadastral regular perante a Secretaria da Receita Federal, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Comprovante de Escolaridade de exigência para a função e da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado). Os únicos comprovantes de conclusão aceitos são o certificado ou diploma;

Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;

Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU em nome do servidor;

Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo);

Último contracheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir) ou demonstrativo que identifique o recolhimento de INSS como autônomo (RPA), ou carnê do INSS se for contribuinte individual ou facultativo. Portaria de nomeação quando for cargo público ou a cópia do contrato social quando for dono ou sócio de empresa;

Comprovante da conta salário (caixa);

Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade e CPF;

Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF;

Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade);

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID;

Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.4. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

9.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.6. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.7. Em havendo mais de um processo seletivo simplificado vigente, terá prioridade de contratação o candidato aprovado no certame mais antigo.

9.8. Faz parte do presente Edital: Anexo I - Instruções sobre os títulos
Anexo II - Cronograma

Lajeado, 18 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

ANEXO I

TÍTULOS

* Poderão ser anexados, no máximo, 03 (três) títulos, sendo os excedentes desconsiderados.

ITENS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
I. Pós-Graduação – Concluída nas áreas de Medicina e especialidades médicas reconhecidas, bem como em áreas da saúde diretamente relacionadas ao exercício da Medicina. * Será considerada a pertinência do conteúdo programático em relação à área de atuação da função.		A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão, expedido pela entidade promotora. Anexar o documento ORIGINAL, FRENTE E VERSO, com <u>digitalização colorida</u> , no formato PDF e em ÚNICO arquivo.
- Especialização	50	
- Mestrado	70	
- Doutorado	100	
II. Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns e Oficinas, concluídos, nas áreas de Medicina e especialidades médicas reconhecidas, bem como em áreas da saúde diretamente relacionadas ao exercício da Medicina. Será considerado a pertinência do conteúdo programático em relação à área de atuação da função. Realizados a partir do ano de 2020, sendo que não serão aceitos títulos de cursos realizados em data inferior a essa. CARGA HORÁRIA: a partir de 30 horas	20	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, expedido pela entidade promotora. Anexar o documento ORIGINAL, FRENTE E VERSO, com <u>digitalização colorida</u> , no formato PDF e em ÚNICO arquivo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

III. Não serão pontuados os títulos que não apresentarem conteúdo específico ou conteúdo programático, bem como aqueles que estiverem sem data de expedição, sem data de realização do curso, sem número de registro e/ou numeração emitida pelo órgão promotor.

IV. Para os títulos com carga horária definida em dias ou meses serão pontuados na seguinte forma: 08 horas corresponderá a 01 dia e 80 horas a 01 mês.

V. O curso (ESCOLARIDADE) de exigência para a função, conforme consta no item 1 do edital, não será utilizado para a pontuação.

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	22/12/2025 a 11/01/2026
Publicação e Homologação das inscrições	13/01/2026
Prazo de Recurso quanto ao indeferimento de inscrição	14 e 15/01/2026
Divulgação de decisão de Recurso (se houver)	19/01/2026
Publicação das notas dos títulos	21/01/2026
Prazo de Recurso quanto à decisão das notas dos Títulos	22 e 23/01/2026
Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	28/01/2026
Sorteio Público em caso de empate nas notas	29/01/2026
Publicação e homologação final da classificação	29/01/2026

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131-01/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/49638
- CONTRATADA: AV SONORIZACAO E EVENTOS LTDA., CNPJ: 29.143.584/0001-36
- VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132-01/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/49639
- CONTRATADA: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA, CNPJ: 03.355.893/0001-86
- VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133-01/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/49262
- CONTRATADA: 50.517.925 ALEANDRO PERCOSKI DOS SANTOS, CNPJ: 50.517.925/0001-82
- VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2460

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 14.133/2021 E DECRETO 11.531/2023 - CONVÊNIO Nº 016-01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025/47270 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:FUNDAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNDEF - CNPJ nº:95.285.037/0001-10 - UNIDADE GESTORA:Secretaria de Saúde - SESA - OBJETO:O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução de ações para o custeio de exames auditivos, com foco na identificação precoce de deficiências auditivas e no acompanhamento de pacientes com necessidades de tratamento. Serão realizados até 115 exames aditivos mensais, conforme plano de trabalho anexo ao processo administrativo nº 2025/47270. - Convênio cadastrado sob número

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134-01/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/48284
- CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, CNPJ nº 04.008.342/0001-09
- VALOR: R\$ 118.773,00 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e três reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.